

Lei n.º 375, de 2 de Dezembro de 1952.

Dá nova redacção ao artigo 1.º da lei n.º 358, de 16 de outubro de 1952.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Para a ter a seguinte redacção o artigo 1.º da lei n.º 358, de 16 de outubro de 1952:

"Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do pessoal variável, materiais e transportes, empregados na reconstrução da rodovia Porto Feliz - Horocaba."

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Dezembro de 1952.

Antônio Dias Nunes da
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.